



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE TRÂNSITO**

**PROJETO DE LEI Nº 066/2010**

**AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”**

**ASSUNTO DO PROJETO –** Dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a Título de Multas de trânsito pelo Município e dá outras providências.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Trânsito analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a Título de Multas de trânsito pelo Município, que serão divulgadas através de publicação do Jornal Oficial ou no Diário Oficial do Município, devendo ter relatório circunstanciado contendo o calor arrecadado por via especificando-a; a especificação por tipo de autuação e o valor total da arrecadação, sendo que, em item separado, deverá haver a especificação dos valores impugnados em sede de recursos administrativos, o Executivo Municipal através de Decreto, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de publicação, deverá regulamentar para o seu fiel cumprimento, decorrido este prazo previsto e sem a regulamentação, esta Lei, deverá ser cumprida em sua totalidade, sem qualquer aplicação de outras normas, exceto as exigidas por Lei.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 16 de abril de 2010.

### **COMISSÃO DE TRÂNSITO**

Sebastião Ferreira Martins Junior  
**PRESIDENTE**

Marcos Antônio Martins  
**SECRETÁRIO**

José Airton de Araújo “Deco”  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 066/2010**

**AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”**

**ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a Título de Multas de trânsito pelo Município e dá outras providências**

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a Título de Multas de trânsito pelo Município, que serão divulgadas através de publicação do Jornal Oficial ou no Diário Oficial do Município, devendo ter relatório circunstanciado contendo o valor arrecadado por via especificando-a; a especificação por tipo de autuação e o valor total da arrecadação, sendo que, em item separado, deverá haver a especificação dos valores impugnados em sede de recursos administrativos, o Executivo Municipal através de Decreto, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de publicação, deverá regulamentar para o seu fiel cumprimento, decorrido este prazo previsto e sem a regulamentação, esta Lei, deverá ser cumprida em sua totalidade, sem qualquer aplicação de outras normas, exceto as exigidas por Lei.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 16 de abril de 2010.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Val Aldivino Marques da Cruz Neto  
**PRESIDENTE**

  
José Airton de Araújo “Deco”  
**SECRETÁRIO**

  
Valdir Ferreira Frias  
**RELATOR**

jmss/al



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 066/2010**

**AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”**

**ASSUNTO DO PROJETO –** Dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a Título de Multas de trânsito pelo Município e dá outras providências.

### **PARECER**

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados a Título de Multas de trânsito pelo Município, que serão divulgadas através de publicação do Jornal Oficial ou no Diário Oficial do Município, devendo ter relatório circunstanciado contendo o calor arrecadado por via especificando-a; a especificação por tipo de autuação e o valor total da arrecadação, sendo que, em item separado, deverá haver a especificação dos valores impugnados em sede de recursos administrativos, o Executivo Municipal através de Decreto, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de publicação, deverá regulamentar para o seu fiel cumprimento, decorrido este prazo previsto e sem a regulamentação, esta Lei, deverá ser cumprida em sua totalidade, sem qualquer aplicação de outras normas, exceto as exigidas por Lei.

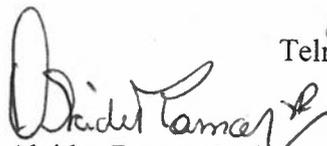
A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 16 de abril de 2010.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Alcides Ramos Junior  
**SECRETÁRIO**

  
Telma Elizabeth Lemos Reis  
**PRESIDENTE**

  
Lucimar Nunes Scarpelini  
**RELATORA**